CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 011/2010

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA,, com fundamento no artigo 168 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, vêm **requerer seja encaminhado ofício ao Corregedor-Geral do Ministério Público Estadual, solicitando que seja INDEFERIDA a solicitação de imediato afastamento preventivo do Promotor de Justiça de Santa Leopoldina, DR. JEFFERSON VALENTE MUNIZ, conforme Requerimento nº 010/2010, feito por esta casa de Leis, tendo em vista que a intervenção do representante do Ministério Público referido culminou na descoberta de fatos importantes para a apuração da situação do Município.**

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 27 / 09 / 2010
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MESA DIRETORA

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara

JANIÇO JOÃO VERVLOET
Vice Presidente

JOSÉ RONILDO SILVEIRA
Secretário

MARCOS ADRIANO RAUTA
Tesoureiro

Continua...

Continuação Requerimento nº 011/2010

PLENÁRIO

ANGELA M. SCHULTZ LEPPAUS

JOSÉ LUCIO BATISTA

RUBENS LEPPAUS

ILÁRIO STEINER

VALDEMIRO BARTH

JUSTIFICATIVA

Ao Ministério Público cabe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tal como estabelece o artigo 127 da Constituição Federal.

Como se tem observado, a Promotoria de Justiça, na pessoa do Dr. Jefferson Valente Muniz, tem sido uma figura importante para a apuração dos fatos ocorridos recentemente no Município.

Assim, diante da situação em que se encontra a Municipalidade, não é viável manter tal solicitação de afastamento, tendo em conta que, em verdade, as reações dos Agentes Políticos implicados nas ultimas investidas do Ministério Público, obviamente, decorrem do resultado natural do combativo trabalho do referido Promotor.

Santa Leopoldina/ES, 22 de setembro de 2010.